

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG

Pró-Reitoria de Graduação Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-000 Fone: (35) 3299-1329| Fax: (35) 3299-1078 | grad@unifal-mg.edu.br



EDITAL Nº 031/2017 SELEÇÃO DE SUPERVISOR DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID

A Universidade Federal de Alfenas, pela Pró-Reitoria de Graduação, torna pública a abertura de inscrições para a seleção e a admissão de professores supervisores bolsistas para participar do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID).

1 INTRODUÇÃO

- **1.1** O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência PIBID visa a fomentar a iniciação à docência de estudantes das Instituições de Ensino Superior e preparar a formação de docentes em nível superior, em cursos de licenciatura presencial plena, para atuar na educação básica pública.
- 1.2 A licenciatura contemplada por este Edital na UNIFAL-MG é Letras/Português.
- **1.3** Os professores supervisores são professores das escolas públicas estaduais ou municipais participantes do projeto e designados para supervisionar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência. Para essa tarefa o professor supervisor receberá bolsa no valor de R\$765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, concedida pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).

2 OBJETIVOS DO PIBID

- **2.1** Elevar a qualidade das ações acadêmicas das Licenciaturas por intermédio da integração do ensino, pesquisa e extensão articulando ações da formação docente inicial e continuada com a educação básica do sistema público;
- **2.2** Estabelecer projetos de cooperação com escolas da rede pública buscando elevar a qualidade da formação inicial e da educação básica;
- 2.3 Valorizar o magistério, incentivando os estudantes que optam pela carreira docente;
- **2.4** Identificar problemas no processo de ensino e de aprendizagem nas escolas públicas e fomentar experiências metodológicas e práticas docentes que se orientem para a superação dos mesmos;
- **2.5** Valorizar o cotidiano da escola pública como instituição formadora e como campo de experiência para a construção do conhecimento na formação de professores para a educação básica;
- **2.6** Proporcionar aos licenciandos a participação em ações, experiências metodológicas e práticas docentes inovadoras, articuladas com o contexto da escola;
- **2.7** Registrar e disseminar os conhecimentos construídos ao longo da execução do Projeto, por meio de avaliações, publicações de trabalhos e organizações de eventos.

3 VAGAS

3.1 Será disponibilizada 01 (uma) vaga de supervisor para professores que atuam na Educação Básica, **em uma das escolas listadas a seguir**:

Escola Municipal Antônio Joaquim Vieira – Polivalente

Escola Estadual Padre José Grimminck

Escola Estadual Prof. Levindo Lambert

4 INSCRIÇÕES:

- **4.1** Os candidatos ao processo seletivo poderão se inscrever para a vaga disponibilizada neste edital, no período das **00h00** do dia **03 de julho de 2017** às **23h59** do dia **10 de julho de 2017**.
- **4.2** As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet. Para se inscrever, o candidato deverá:

4.2.1 Acessar o endereço eletrônico:

https://www.unifal-mg.edu.br/app/graduacao/inscricaograduacao

- **4.2.2** Preencher a inscrição;
- **4.2.3** Imprimir comprovante de inscrição.
- **4.3** O candidato será o único responsável pelo preenchimento correto e completo do Requerimento de Inscrição.
- **4.4** O candidato deverá apontar, no ato da inscrição, a vaga para a qual pretende concorrer neste processo, CPF, tipo de inscrição, nome, instituição de origem (escola a qual está vinculado), e-mail, telefone e endereço;
- **4.5** O candidato poderá concorrer a uma única vaga. Caso o candidato faça inscrição para mais de uma escola, será considerada a última inscrição, tornando-se nulas, automaticamente, todas as inscrições realizadas anteriormente.
- **4.6** A inscrição do candidato neste processo seletivo implica o conhecimento, a aceitação e o cumprimento das normas fixadas no presente Edital.
- **4.7** Não serão aceitos pedidos de inscrição fora do prazo previsto neste Edital.

5 BOLSAS

- **5.1** O valor da bolsa será de R\$765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais.
- **5.2** A bolsa terá duração de 2 (dois) meses, com início da vigência em maio de 2016, podendo ser renovada por até 22 meses conforme disponibilidade da CAPES.
- **5.3** A renovação da bolsa será feita com base em avaliação a ser realizada pela coordenação do subprojeto e do projeto ao fim de cada ano.

6 REQUISITOS

São requisitos para tornar-se professor supervisor bolsista:

- **6.1** Possuir licenciatura, preferencialmente, na área do subprojeto;
- **6.2** Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- **6.3** Ser professor na escola participante do projeto PIBID e ministrar disciplina ou atuar na área do subprojeto;
- **6.4** Ter disponibilidade para dedicação de 15 horas semanais às atividades do projeto que serão realizadas na própria escola, na UNIFAL-MG e/ou em outros locais conforme demanda da equipe;
- **6.5** Participar como coformador do bolsista de iniciação à docência, em articulação com o coordenador de área.
- **6.6** Comprometer-se a estar disponível na escola para encontros semanais, de pelo menos 2 horas, com os bolsistas;
- **6.7** Ter disponibilidade para acompanhar os bolsistas no turno em que as atividades serão desenvolvidas na escola;
- **6.8** Firmar termos de compromisso para execução dos itens previstos neste Edital.
- **6.9** Ter disponibilidade de uma tarde de quinta-feira para participar da reunião mensal do Fórum de Supervisores do PIBID/UNIFAL-MG.

7 ATRIBUIÇÕES

Caberá ao professor supervisor bolsista:

- **7.1** Informar ao coordenador de área alterações cadastrais e eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram inscrição e permanência no PIBID;
- **7.2** Coletar os dados cadastrais dos bolsistas de iniciação à docência sob sua orientação e informar alterações em tais dados, repassando as informações ao coordenador de área da UNIFAL-MG, conforme as regras do Programa;
- **7.3** Controlar a frequência dos bolsistas de iniciação à docência na escola, repassando essas informações ao coordenador de área do Programa na UNIFAL-MG;
- **7.4** Acompanhar as atividades presenciais dos bolsistas de iniciação à docência sob sua orientação, em conformidade com o PIBID;

7.5 Elaborar e enviar ao coordenador de área da UNIFAL-MG documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua orientação, sempre que solicitado.

8 SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- **8.1** A seleção dos supervisores será efetuada com base na classificação dos candidatos de acordo com o desempenho na prova escrita e entrevista.
- 8.2 Será constituída uma Comissão de Seleção, à qual competirá realizar todo o processo seletivo.
- **8.3 Prova Escrita:** A prova escrita terá a duração de 2 (duas) horas e será realizada no dia **11 de julho de 2017,** das 14h00 às 16h00, no Prédio "R", sala **R-101** na sede da UNIFAL-MG situada à Rua Gabriel Monteiro da Silva, nº 700 Centro.
- **8.3.1** O conteúdo da prova escrita versará sobre uma questão dissertativa sobre o tema da importância do professor no Brasil de hoje.
- **8.3.2** A prova escrita terá caráter eliminatório tornando apto para a entrevista o candidato que obtiver nota mínima de 7 pontos.
- **8.3.3** A prova terá valor de 10 pontos assim distribuídos:
 - Conhecimento do tema 40%
 - Organização textual 25%
 - o Coerência 25%
 - Uso correto da Língua Portuguesa 10%
- **8.3.4** Atenção: A documentação descrita no item 9.4 deste edital deverá ser entregue completa, sob pena de desclassificação do candidato neste certame, no início da prova escrita.
- **8.4 Entrevista:** As entrevistas serão realizadas no dia **13 de julho de 2017**, a partir das 15h00, na sala **R-101**.
- **8.4.1** Na entrevista será avaliada a capacidade de discussão e argumentação dos candidatos frente às questões propostas. Terá caráter classificatório onde serão distribuídos 10 pontos proporcionalmente aos critérios a seguir:
 - Capacidade de argumentação (30%)
 - Capacidade de discussão das questões propostas (30%)
 - o Capacidade de reflexão sobre a trajetória profissional (40%)
- **8.5** Em caso de empate nas etapas anteriores, terá prioridade o(a) canditato(a) com maior idade.

9 RESULTADO FINAL

- **9.1** A classificação final obedecerá à ordem decrescente da soma das notas da prova escrita e da entrevista. A lista será organizada por ordem de classificação, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60%.
- **9.2** A publicação do resultado final ocorrerá a partir das 10h do dia **14 de julho de 2017**, no endereço http://www.unifal-mg.edu.br/graduacao/edital. Não será fornecido resultado por telefone.
- **9.3** O candidato classificado em primeiro lugar será chamado e os classificados excedentes poderão ser chamados em caso de desistência.
- **9.4** Os candidatos deverão apresentar, sob pena de desclassificação neste certame, a seguinte documentação para efetivação da vinculação ao projeto, no dia da prova escrita (**11 de julho de 2017**) às 14h00 na sala R-101:
 - **a)** Formulário de inclusão de bolsista devidamente preenchido e assinado disponível em: http://www.unifal-mg.edu.br/pibid/questionario
 - **b)** Termo de compromisso devidamente preenchido e assinado disponível em: http://www.unifal-mg.edu.br/pibid/questionario
 - c) Termo de ciência/encaminhamento da escola-parceira devidamente preenchido e assinado (ANEXO II);
 - d) Cópia de documento de identidade;

- e) Comprovante de CPF (que pode ser obtida por meio do link: http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp);
- f) Comprovante de conta bancária;
- g) Declaração de disponibilidade (ANEXO I)
- h) Cópia do diploma de curso superior de graduação e do de maior titulação.
- **9.5** O processo seletivo tem validade de dois anos, podendo os candidatos classificados serem chamados neste período conforme necessidade do subprojeto.
- **9.6** Perderá o direito à vaga o candidato que não se apresentar no prazo e horário determinado para efetivação da vinculação ao projeto, munido dos documentos necessários para a efetivação da mesma.

10 RECURSO DO RESULTADO FINAL

Do resultado final caberá recurso. Os(as) candidatos(as) que desejarem recorrer da classificação final deverão protocolar o documento de recurso (ANEXO III), dirigido à Pró-Reitoria de Graduação, no dia **17 de julho de 2017**, das 07h30 às 11h00 e das 13 às 16h30, no Setor de Protocolo e Arquivo da UNIFAL-MG (Prédio O, Sala O-300A).

11 OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

- 11.1 Assinar Termo de Compromisso quando de sua admissão ao projeto;
- 11.2 Disponibilizar 15 horas semanais para as atividades do PIBID;
- **11.3** Disponibilizar uma tarde de quinta-feira ao Mês (a ser agendada previamente) para participar da reunião do Fórum de supervisores do PIBID/UNIFAL-MG;
- 11.4 Participar de reuniões pedagógicas de planejamento, elaboração e discussão de atividades;
- 11.5 Inserir os bolsistas de Iniciação à Docência (ID), os coordenadores de área e eventuais colaboradores do PIBID na escola para realização das atividades atinentes ao projeto, atuando no sentido de garantir condições que favoreçam o êxito das ações.
- **11.6** Fomentar a criação e participação dos bolsistas de ID em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar, na escola;
- 11.7 Controlar a frequência dos bolsistas de iniciação à docência na escola, repassando essas informações ao coordenador de área;
- 11.8 Informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no PIBID;
- **11.9** Atentar-se à utilização do português de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa ou demais atividades que envolvam a escrita;
- **11.10** Acompanhar, sempre que possível, a equipe do subprojeto nas atividades realizadas em outros espaços educativos além da escola e da universidade;
- **11.11** Enviar ao coordenador de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua supervisão, sempre que solicitado;
- 11.12 Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PIBID definidas pela Capes;
- 11.13 Manter seus dados atualizados na Plataforma Freire, do MEC;
- 11.14 Assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;
- **11.15** Elaborar e desenvolver, quando possível, projetos interdisciplinares que valorizem a intersetorialidade e a conexão dos conhecimentos presentes da educação básica;
- **11.16** Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho na escola, divulgandoos na Ação de Socialização Anual do PIBID da escola onde trabalha, em eventos acadêmicos e demais espaços definidos pela equipe do subprojeto.

12 CANCELAMENTO DE BOLSAS E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

12.1 As bolsas poderão ser canceladas mediante solicitação fundamentada pelo próprio supervisor, ou pela Coordenação do subprojeto, em caso de descumprimento deste Edital e/ou das normas vigentes da CAPES.

12.2 O candidato que não comparecer a quaisquer etapas ou faltar ao dia da assinatura do termo de compromisso estará automaticamente excluído do processo seletivo, sendo chamado para ocupar a vaga outro candidato, seguindo a ordem de classificação.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 A inscrição obriga os candidatos a todos os termos deste Edital.
- **13.2** A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao candidato, sem prejuízo das demais providências cabíveis.
- **13.3** A aprovação no presente processo seletivo gera apenas expectativa de ser admitido como bolsista junto ao programa, cuja chamada dependerá da disponibilidade financeira da CAPES/FNDE/MEC.
- **13.4** Os candidatos classificados e aptos a se inserir no programa são responsáveis pela abertura de conta bancária na qual será depositado o valor mensal da bolsa.
- **13.5** A conta bancária deve ter obrigatoriamente as seguintes características: ser conta corrente; estar ativa e ter como titular o beneficiário da bolsa; não ser conta-salário e não ser conta poupança.
- **13.6** A UNIFAL-MG não se responsabiliza por inscrições não efetuadas por motivos relacionados a falhas dos serviços de tecnologias e de comunicação, entrega ou postagem da documentação prevista fora do prazo e/ou outros motivos de natureza técnica que impossibilitem a consolidação da inscrição.
- 13.7 Os casos omissos e eventuais pendências serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

Alfenas, 28 de julho de 2017

Profa. Dra. Lana Ermelinda da Silva dos Santos Pró-Reitora de Graduação

ANEXO I

<u>DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO SUPERVISOR DO PIBID</u>

u				npleto), candid	•
a área de		(nome da	a área) do PIB	ID/UNIFAL-I	MG, declaro
eguinte disponibilidade p	ara supervisionar	, na escola, o	os bolsistas de	Iniciação à D	ocência:
Horários	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
07:00 h às 08:00h					
08:00 h às 09:00h					
09:00 h às 10:00h					
10:00 h às 11:00h					
11:00 h às 12:00h					
13:00 h às 14:00h					
14:00 h às 15:00h					
15:00 h às 16:00h					
16:00 h às 17:00h					
17:00 h às 18:00h					
Declaro, ainda, estar ciente articipar do Fórum Supe tividades fora do espaço s ações do subprojeto aco	ervisores, bem co da escola – na un	omo da dis _l	onibilidade d	le tempo para	a realizaçã
lfenas, de	de 2017				
Assinatura)					

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA/ENCAMINHAMENTO DA ESCOLA

Eu, (nome completo), representante legal da
(nome da escola
por extenso), encaminho o/a professor/a
(nome completo do/a candidato/a) da área de (área de atuação) para participar da seleção de
bolsistas de supervisão do PIBID/UNIFAL-MG.
Declaro, ainda:
a) ter feito a adesão da escola ao PIBID/UNIFAL-MG por meio da assinatura de documento
específico;
b) ter ciência das obrigações a que estão sujeitos os supervisores para compor a equipe do
programa;
c) assumir, em companhia dos demais profissionais da escola, o compromisso de atuar no sentido de
favorecer o cumprimento, por parte deste/a profissional, das obrigações inerentes à função de
supervisão de área.
Alfenas , de de 2017.
(assinatura) e carimbo
(nome por extenso)
(nome por extenso)

ANEXO III

RECURSO

À Pró-Reitoria de Graduação

ÁREA:	
Escola	
Nome completo:	
Argumentação:	